



## SUMÁRIO

- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 251/2021.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0022/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.  
PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0023/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.  
PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0024/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.  
DECRETO DE PESSOAL Nº. 0011/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.  
DECRETO DE PESSOAL Nº. 0012/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
- LEI N.º 0386/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 038/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 037/2022.
- EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 184/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 251/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **075/2022**. RESUMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **251/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: POSTO ITABAINA II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **22.812.519/0001-07**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **251/2021**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ **732.350,00** (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 25%. VIGENCIA DO TERMO: 15/02/2022, ATÉ 15/05/2022. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Aratijo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0022/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença sem vencimentos ao servidor municipal **JOSENILDO SOUZA DE JESUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor: **JOSENILDO SOUZA DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) ano a contar do dia 02/03/2022 a 02/03/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
08 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0023/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Faz exoneração de servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente a seguir, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ESCOLA E/ OU SECRETARIA	CARGO	SECRETARIA
01	Alba Lúcia Damasceno de Oliveira	Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Educação
02	Beatriz dos Santos	Escola Municipal Maria Dolores	Coordenadora Pedagógica	Educação
03	Cristiane Silva dos Santos	Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	Coordenadora Pedagógica	Educação
04	Joseane Roma dos Santos Menezes	Escola Municipal Maria Dolores e Escola Municipal Antonio José de Oliveira	Diretora Escolar	Educação
05	Jucilene de Jesus Santos	Colégio Municipal Ipiranga	Coordenadora Pedagógica	Educação
06	Maria das Graças Costa da Silva	Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura	Coordenadora Pedagógica	Educação
07	Midian Mendes Menezes	Centro Educacional Mundo Infantil	Coordenadora Pedagógica	Educação
08	Sara Graciela Souza Santos	Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura	Vice - Diretora Escolar	Educação
09	Sueli Cristina dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Coordenadora de Projetos	Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0024/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Faz nomeação de servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os (as) servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente a seguir, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ESCOLA E/ OU SECRETARIA	CARGO	SECRETARIA
01	Alba Lúcia Damasceno de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Coordenadora Pedagógica de Linguagem (Língua Portuguesa, Artes, Inglês e Educação Física)	Educação
02	Beatriz dos Santos	Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura	Vice-Diretora Escolar	Educação
03	Cristiane Silva dos Santos	Colégio Municipal Ipiranga	Vice-Diretora Escolar	Educação
04	Fernanda Maria dos S. Almeida	Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes	Vice-Diretora Escolar	Educação
05	Joseane Roma dos Santos Menezes	Centro Especializado em Autismo - CEA	Diretora Escolar	Educação
06	Jucilene de Jesus Santos	Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	Coordenadora Pedagógica	Educação
07	Maria das Graças Costa da Silva	Núcleo III	Coordenadora Pedagógica da Educação Quilombola	Educação
08	Midian Mendes Menezes	Colégio Municipal Ipiranga	Coordenadora Pedagógica	Educação
09	Neci Santos da Silva	Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Educação
10	Romilda dos Santos de Souza	Centro Educacional Mundo Infantil	Coordenadora Pedagógica	Educação
11	Sara Graciela Souza Santos	Colégio Municipal Professor Edivaldo Mac. Boaventura	Coordenadora Pedagógica	Educação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12	Sueli Cristina dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Coordenadora Pedagógica de Linguagem (Língua Portuguesa, Artes, Inglês e Educação Física)	Educação
----	---------------------------	----------------------------------	---	----------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de Março de 2022.**

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº. 0011/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Faz exoneração de servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os (as) servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente a seguir, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ESCOLA E/ OU SECRETARIA	CARGO	SECRETARIA
01	Andrea de Jesus Cardoso	Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	Secretária Escolar	Educação
02	Leandro Santos da Silva	Centro de Educação Infantil Helenita Machado	Secretário Escolar	Educação
03	Marcel Jesus Bulhões	Escola Municipal Abílio Cardoso	Secretário Escolar	Educação
04	Marcelo Teixeira do Nascimento	Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura	Coordenador Pedagógico COPAP	Educação
05	Silvana Andrade dos Santos	Secretaria Municipal da Educação	Coordenadora Geral da Educação	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº. 0012/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Faz nomeação de servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os (as) servidores (as) dos cargos relacionados respectivamente a seguir, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ESCOLA E/ OU SECRETARIA	CARGO	SECRETARIA
01	Andrea de Jesus Cardoso	Escola Municipal Abílio Cardoso	Secretária Escolar	Educação
02	Liliane Santos Queiroz Souza	Centro Especializado em Autismo - CEA	Coordenadora Pedagógica	Educação
03	Marcelo Teixeira do Nascimento	Colégio Municipal Aécio Neves	Coordenador Pedagógico COPAP	Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

**LEI N.º 0386/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza ao Executivo Municipal, proceder transação com o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária junto ao Município de Presidente Tancredo Neves, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência e à conseqüente extinção do crédito tributário ou não tributário, nas condições que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributário ou não tributário do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e rendas municipais.

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I – Pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) das multas, juros de mora, encargo legal e honorários advocatícios, incidentes até a data de opção;

II – Parcelado no máximo de 06 (seis) parcelas consecutivas e mensais com redução de 70% (setenta por cento) das multas, juros de mora, Encargo Legal e honorários advocatícios incidentes sobre o valor do crédito tributário;

III – Parcelado no máximo de 8 (oito) parcelas consecutivas e mensais com redução de 60% (sessenta por cento) das multas, juros de mora, Encargo Legal e Honorários Advocatícios incidentes sobre o valor do crédito tributário;

IV – Parcelado no máximo de 10 (dez) parcelas consecutivas e mensais com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, juros de mora, Encargo Legal e Honorários Advocatícios incidentes sobre o valor do crédito tributário;

V – Os créditos oriundos de retenções só poderão ser pagos pela modalidade tipificada no inciso I do artigo 2º desta Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

**Parágrafo único** - O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da assinatura do Contrato de Parcelamento, e servirá como instrumento de homologação do referido ato.

**Art. 3º.** O valor de cada parcela a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2º desta Lei, não poderão ser inferiores a 25 U.F.M (vinte e cinco Unidades Fiscal do Município)

**Art. 4º.** O pedido de parcelamento administrativo, no qual o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, mediante Termo de Confissão de Dívida Fiscal, será formulado à Secretaria de Finanças do Município, até 30 de novembro de 2022, com a indicação da forma de pagamento, do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros e do número de parcelas optadas.

**Parágrafo único.** No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento do respectivo débito.

**Art. 5º.** O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente.

**Art. 6º.** Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício de que trata esta Lei aplicar-se-á às parcelas vencidas e não pagas, assim como, às vincendas, desde que o contribuinte não tenha usufruído de benefício superior a 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

**Art. 7º.** A falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas do parcelamento autorizado nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Lei determinará a reinscrição da totalidade do débito em dívida ativa.

**Parágrafo Único.** Tomadas às providências, autorizadas no caput, o contribuinte perderá o benefício desta lei, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida tributária, hipótese em que, independentemente de qualquer notificação do Fisco, se exigirá o imediato recolhimento do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, com incidência de atualização monetária, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E .

**Art. 8º.** Estando o crédito tributário, sendo objeto de discussão judicial, o benefício somente será concedido após homologação da desistência da ação pelo sujeito passivo e o pagamento das despesas judiciais respectivas.

**§ 1º.** Ficará explicitado no acordo de parcelamento, que o atraso de 03 (três) parcelas ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto sem efeito, o respectivo acordo, voltando a incidir sobre a dívida, todos os encargos legais, inclusive multa e juros.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

**§ 2º.** No requerimento de parcelamento, o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, comprometendo-se ao pagamento das custas judiciais, indicando o número de parcelas desejadas para pagamento do respectivo débito.

**Art. 9º.** A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.

**Parágrafo Único.** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá do prévio requerimento do interessado, protocolizado no Departamento de Tributos do Município de Presidente Tancredo Neves, como determina os artigos 2º e 8º.

**Art.10º.** Fica autorizado a remissão dos débitos tributários ou não tributários, constituídos até 31 de dezembro de 2017, no valor máximo somado com juros e multas de 50 U.F.M (cinquenta Unidade Fiscal do Município).

**Art.11º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei, inclusive a prorrogação do prazo fixado no art. 4º de forma que não ultrapasse a data de 31.12.2024.

**Art.12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Aos dez dias do mês fevereiro de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70** SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **17.920.071/0001-05**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 244, centro CEP: 45.416-000 Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Jucinéa da Silva Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº **08.133.806-69** SSP/BA e CPF (MF) nº **005.842.385-09** doravante denominada **promitente contratante** e a sociedade empresária **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.847.317/0001-91**, com endereço na Rua Arnold Silva, 420, centro – Feira de Santana-Bahia, CEP: **44.001-056** representado por sua sócia administradora a Senhora Eliziane da Cunha da Mota, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **008.838.415-25**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de Kits de alimentos - Cestas Básicas, para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Presidente Tancredo Neves – BA, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	Cesta Básica, composta por 05 Kg de Açúcar Cristal Granulado, 05 Kg de Arroz Agulha Branco Polido Tipo 01, 05 Kg de Feijão Cariquinha Tipo 01, 02 kg de farinha de mandioca torrada, 02 pacotes de Biscoito Cream Cracker 400grs, 01 pacote de Biscoito Maisena 400grs, 05 pacotes de Café Torrado e Moído 250grs, 01 pacote Charque ponta de agulha 1 kg, 01 pacote de Farinha de Flocada de Milho 500grs, 02 pacotes de Leite em Pó Integral 200g, 01 cx amido de milho 200 g, 01 und. margarina 250 grs, 02 pacotes de Macarrão Espaguete 500 grs, 01 pacote de Massa de Sopa Argolinha 500 grs, 02 und Óleo de soja 900ml, 01 pacote de Proteína Texturizada de Soja 400grs, 01 kg de Sal ,01 und Água sanitária 1.000ml, 01 und Creme Dental 90g, 01 und desinfetante 1000ml, 01 pacote Esponja de Lã de Aço, 01 und Esponja dupla-face multi-uso, 01 pacote Papel higiênico 1 pc x4und, 01 pacote Sabão em Pó 500g, 01 und Sabão em barra 200g, 02 und Sabonete 85g. As cestas devem estar embaladas em saco plástico transparente e os materiais de higiene e limpeza devidamente separados dos gêneros alimentícios. Os produtos devem ter validade mínima prevista neste Termo de Referência. O Licitante deverá apresentar uma marca por item.	1000	und	R\$ 257,50	R\$ 257.500,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 257.500,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1.1	ACUCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa.	5.000	kg	ARCO VERDE	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
1.2	AMIDO DE MILHO, AMIDO DE MILHO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%v/p e 84 % p/p de amido. Não devesa apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, pesando no máximo 10kg. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.	1000	kg	APTI	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
1.3	ÁGUA sanitária, uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.000	L	CLORAL	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
1.4	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	5.000	kg	SEPÉ	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
1.5	Biscoito de Maisena – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 400 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem (3 em 1).	1.000	PCT	PETAYAN	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.6	BISCOITO, tipo cream cracker. Embalagem: tripla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa.	2.000	PCT	SUPRARDELLY	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
1.7	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo, 250g, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	5.000	PCT	CAMPO FORTE	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
1.8	CHARQUE (carne seca/charque), carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1 Kg cada peça, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo Ministério da Agricultura, acomodadas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	1.000	KG	BELO CHARQUE	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
1.9	CREME DENTAL 90 GRAMAS ,1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, PirofosfatoTetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monoflourfosfato de Sódio - MPF®.	1.000	UND	ICEFRESH	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
1.10	DESINFETANTE, líquido, a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	1.000	L	DRAGÃO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
1.11	ESPONJA dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	1.000	UND	BRILHUS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1.12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60 gramas.	1.000	PCT	ASSOLAN	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1.13	FARINHA de mandioca, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa.	2.000	KG	CONFIANÇA	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
1.14	Farinha de milho flocada, tipo cuscuz, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	1.000	PCT	BOMILHIO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1.15	FEIJAO, cariquinho, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	5.000	KG	TOZZO	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.16	LEITE, em pó integral, com: Características: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - Máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - Máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - Máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - Máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - Máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	2.000	PCT	CCGL	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
1.17	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	2.000	PCT	PETVAN	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
1.18	MASSA DE SOPA. Massa alimentícia, seca, para sopa, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	1.000	PCT	PETVAN	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
1.19	MARGARINA, MARGARINA VEGETAL, obtida através do processo de formação da emulsão entre os ingredientes de origem vegetal, até 60% de lipídio e com ou sem sal. Zero gordura trans. Características Organolépticas: cor amarelada ou branca amarela, textura consistente, sabor e aroma característica. Embalagem: Puro Líquido: 250 g. Embalagem primária: envasado em recipiente plástico, atóxico, hermeticamente fechado, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado reforça do que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002; Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003; Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): deve estar registrado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto na Instrução Normativa nº 43 de 22 de novembro de 2017. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações.	1000	UND	DELINER	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
1.20	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	2.000	UND	LIZA	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
1.21	PAPEL higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de até +/- 2% (dois por cento, contendo 4 rolos com 30 metros cada na embalagem.	1.000	PCT	VELUD	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.22	Proteína de SOJA, texturizada, embalagem contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	1.000	PCT	SORA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
1.23	SABÃO EM PÓ, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	1.000	PCT	ESPUMIL	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
1.24	SABÃO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Unidade de 200 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	1.000	UND	TEIU	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
1.25	SABONETE, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	2.000	UND	MARAN	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
1.26	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	UND	LEBRE	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 257.500,00</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA

6



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitabilidade.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir

7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

as despesas deles resultantes.

5.2.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.12. Agir com responsabilidade social.

5.2.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.14. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Administração

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

10



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Ação Social, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Jucinéa da Silva Cardoso

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ: 17.920.071/0001-05

ELIZIANE DA CUNHA

Assinado de forma digital por

DA

ELIZIANE DA CUNHA DA

MOTA:00883841525

MOTA:00883841525

Dados: 2022.02.10 07:01:15 -03'00'

**ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 31.847.317/0001-91

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.920.071/0001-05: CONTRATADO: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **31.847.317/0001-91**: OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS - CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2022**. VALOR R\$ **128.750,00** (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **CASA DA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA**, CNPJ: **04.755.214/0001-29**: OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA. VALOR: **R\$ 133.823,15** (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 038/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 038/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SOB CNPJ Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS – ME SOB O CNPJ: 13.666.813/0001-67**: OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA E RODA ITENS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR: R\$ 233.146,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021: TERMO DE CONTRATO Nº 037/2022.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA WE  
CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 26.916.955/0001-87  
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE  
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE  
RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES  
DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
BAHIA. VALOR: R\$ 71.788,80 (SETENTA E UM MIL, SETESSENTOS E  
OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: DA DATA DA  
ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES-  
BAHIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022

PARTES: **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.** ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 012/2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 18/03/2022 às 09h00min, de Brasília Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação: 926282. Objeto: Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual de lotes remanescentes para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações qualitativas e quantitativas constantes do termo de referência. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – 18/03/2022 - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges – centro Presidente Tancredo Neves - Bahia, por seu Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, Inscrição Estadual nº 016.962.592, situada na Rua Jericó, 92, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP: 45.204-233, neste ato representado pelo seu Sócio, Senhor **Francisco Xavier Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79.230.598-1 SSP-BA e CPF (MF) nº 010.737.565-64, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a Aquisição de moveis de escritórios (mesa, armário e cadeiras) para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	Mesa De Escritório 600 – 1000, azul Petróleo, Produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes, Produzido com materiais de alta qualidade em mdp bp ou eucaprint 15 mm com acabamento no tampo com perfil, em pvc, composto por: Mesa: 1,00 x 0,60 x 0,75 (cm) (larg. x profd. x alt.)	unid	18	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00
2	Cadeira Secretária azul Royal Com Braço, Encosto: Espuma injetável, Regulagem de Altura e Inclinação até 90º Assento, Revestimento: Tecido, Braços: Regulável na Altura, Mecanismo: Backsystem Ergonômica, Norma: NR 17 da ABNT, Peso Médio suportado 110 kg	unid	15	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00

*FRANCISCO XAVIER JUNIOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	Armario de escritorio, em aço, cor cinza, Quantidade de portas: 02, Quantidade de prateleiras: 04, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi, Peso suportado: 30Kg por prateleira.	unid	5	R\$ 788,00	R\$ 3.940,00
4	Cadeira Plástica Bisto Branca, peso suportado até 182Kg, Produzida em polipropileno com material 100% virgem, Possuem proteção contra raios UV, o que garante maior durabilidade.	unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

*Assinatura*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Saude
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretário Municipal de Administração, gestor da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

EXCERTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 11 de fevereiro de 2022



Município de Presidente Tancredo Neves

Representante Legal: Antonio dos Santos Mendes

Prefeito



Comercial MF Xavier Ltda

CNPJ: 13.388.691/0001-94

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 184/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **073/2022**. RESUMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **184/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **REINALDO DA CRUZ SANTANA 02274356564**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **22.031.615/0001-18**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **184/2021**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ **16.750,59 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 21,58581464%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA 11/02/2022 ATÉ 11/02/2023. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 10 DE MAIO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001122

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de março de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 042/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.388.691/0001-94.** OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIOS (MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 11/02/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2023.